



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

DECRETO Nº 03/2022

SÚMULA – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

D E C R E T A R

Art. 1º - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor **OSMAR PIRES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 8.418.327-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 29 (vinte e nove)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (22/11/2022).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Republicado por incorreção.

* Publicado no Diário Oficial do Município de 22/11/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1824

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 03/2022

SÚMULA – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

DECRETAR

Art. 1º - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor **OSMAR PIRES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade R.G nº 8.418.327-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 29 (vinte e nove)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (22/11/2022).

SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Republicado por incorreção.

* Publicado no Diário Oficial do Município de 22/11/2022.

DECRETO Nº 06/2022

SÚMULA – Decreta Progressão Funcional por Mérito a Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

A Senhora **SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

DECRETAR

Art. 1º - Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Básico (GB) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre à servidora **VIVIANE MARIA MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 10.069.233-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Servente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, em razão do exercício efetivo do Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos, de forma satisfatória e com desempenho esperado (Progressão Funcional por Mérito), nos termos do art. 17, inciso II, cumulado com o art. 17, §1º, ambos da Lei Municipal nº 315/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 546/2014), **passando a ocupar o nível 24 (vinte e quatro)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Básico (GB) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).